

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ – SC
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA
NOTAS DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS

Nº de Inscrição: 148

Cargo: Fiscal de Tributos

Contra: Nota da Prova de Títulos

Julgamento: Ambos os candidatos citados no recurso do candidato atenderam o exigido no edital para recebimento de nota 5,00 na Prova de Títulos tendo como base a Formação exigida para tal cargo e suas atribuições.

A candidata de inscrição número 455 apresentou um certificado da Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí de uma Pós-Graduação em **Contabilidade e Administração Pública**, com carga horária de 360 horas, datado em 04 de julho de 2007. O candidato de inscrição número 627 apresentou um certificado da Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí de uma Pós-Graduação em **Inteligência de Negócios**, com carga horária de 360 horas, datado em 19 de fevereiro de 2015.

Destacamos ainda ao candidato recursante, que até o presente momento apenas foram apresentados documentos que eram cabíveis de pontuação para a prova de títulos, dessa forma os documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida pelo edital será apenas no momento da contratação em respeito à súmula 266 do Supremo Tribunal de Justiça.

Nº de Inscrição: 736

Cargo: Enfermeiro

Contra: Nota da Prova de Títulos

Julgamento: INDEFERIDO de acordo com o artigo 5º da Resolução CNE/CES 1/2007 de 08 de junho de 2007 que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.

*“Art. 5º Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, têm duração mínima de **360 (trezentas e sessenta) horas**, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.”*

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces001_07.pdf

Nº de Inscrição: 159

Cargo: Operador de Equipamento / Motorista Passo Manso

Contra: Nota da Prova Prática

Julgamento: INDEFERIDO. O prazo para recurso contra a APLICAÇÃO da prova prática foi nos dias 20 e 22/04/2015. Destacamos que não houve qualquer reclamação quanto ao funcionamento dos veículos. Segue motivos pela perda de pontos do candidato:

Ônibus: Candidato interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova, sendo considerada uma infração média e descontado 2 pontos. NOTA = 8,00;

Caminhão: Candidato engrenou e/ou utilizou as marchas de maneira incorreta durante o percurso, sendo considerada uma infração média e descontado 2 pontos. NOTA = 8,00;

Média do candidato = 8,00.

Taió, 04 de maio de 2015.